LEI Nº 1.703, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.683, de 17 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 2.700.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0106 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.200.000,00
TOTAL		**R$**	**1.200.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 – Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função:451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano
Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.500.000,00
TOTAL		**R$**	**1.500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Política Pública de Assistência Social; a deliberação sobre a aprovação da reprogramação dos saldos de 2021 para o exercício de 2022, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária registrada na Ata Nº 002/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme relatório de saldo detalhado por Contas Vinculadas ao Fundo Municipal De Assistência Social, Saldo das Contas em 31/12/2021, do CNPJ: 13.642.059/0001-25, para serem utilizados em 2022, descritos abaixo:

a) IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Conta: 27937-4 Saldo de: 63.136,84 (Sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **b) IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Conta: 27940-4** Saldo de: 8.250,72 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **c) PBF – Piso Básico Fixo – PSB - Conta: 27944-7** Saldo de: 69.929,34 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). **d) PSE – Proteção Social Especial - Conta: 29.966-9** Saldo de: 80.605,35 (Oitenta mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **e) BPC Escola - Questionário – Conta: 27934-X**

Saldo de: 1.066,84 (um mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

f) Programa Primeira Infância - Criança Feliz – Conta 29190-0

Saldo de: 23.983,11 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

g) FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Conta 31246-0

Saldo: 119.680,64 (Cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

h) COVIDAÇO – Conta 32323-3

Saldo: 24.490,66(Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

i) COVID EPI – Conta 32326-8

Saldo: 10.974,27 (Dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

j) FUNCRIANÇA – Conta 25210-7

Saldo de: 180.186,42 (Cento e oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

k) PROJETOS DO FUNCRIANÇA – Conta 29300-8

Saldo de: 877,09 (Oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

l) FUPIS – Conta 14755-9

Saldo de: R$1.467,22 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

m) Auxilio Financeiro COVID – Emenda – Conta 32476-0

Saldo de: 4.357,74 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

n) Fundo de Defesa dos Idosos – Conta 71038-7

Saldo de: 94.616,57 (Noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 18 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.703, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.683, de 17 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 2.700.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0106 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.200.000,00
TOTAL		R$	1.200.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função:451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.500.000,00
TOTAL		R$	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.702, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.682, de 16 de março de 2022, do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para construção de Agência da Previdência Social, fundamentado no interesse público e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por